

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5.056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 4ª Região e nomeia a respectiva Comissão de Negociação.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFE/RS, por intermédio de seu Coordenador da Secretaria de Organização e Política Sindical, informa que, em assembléia geral, foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 17 de outubro de 2011 (Of. SOPS nº 143, de 11/10/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho na 4ª Região e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve no serviço público,

RESOLVEM:

Art. 1º Em cada uma das unidades judiciárias e administrativas desta Justiça do Trabalho da 4ª Região, deve ser mantida a presença mínima de 30% dos servidores nelas lotados e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes, dando-se prioridade às audiências e procedimentos pertinentes aos alvarás, de modo a reduzir os prejuízos dos jurisdicionados.

Art. 2º Para efeito de acompanhamento do disposto no artigo anterior, ficam obrigadas as chefias a enviar à Direção-Geral de Coordenação Administrativa, por meio eletrônico, declaração inicial do percentual de servidores que efetivamente compareceram ao serviço.

Parágrafo único. Nova declaração deverá ser enviada sempre que se modificar a situação anteriormente informada.

Art. 3º À Comissão de Negociação da Greve compete acompanhar e encaminhar soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento grevista e será integrada por magistrados e servidores, na forma do Anexo Único.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 4º A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade, e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.499, de 13 de junho de 2011.

Juraci Galvão Junior,
Corregedor Regional.

Carlos Alberto Robinson,
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO ÚNICO

- Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa - Coordenador
- Juiz Francisco Rossal de Araújo – Convocado para auxílio à Administração do Tribunal
- Juiz Roberto Teixeira Siegmann – Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre
- Luiz Fernando Taborda Celestino – Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
- Mauro Baltar Grillo – Diretor da Secretaria de Recursos Humanos